



GESTÃO EM SAÚDE

PROCESSO SELETIVO Nº 039/2025

A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0001-08, com endereço à Rua Antônio Teixeira Della Cella, SN, Centro, Ubaíra/BA, CEP: 45.310-000, qualificada como Organização Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada para a **manutenção periódica de alarme de incêndio** nas condições e especificações constantes do presente Edital e seus anexos, para atender às necessidades do **HOSPITAL DE PAULO AFONSO - HPA**, localizados em Paulo Afonso/BA.

A presente seleção encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.314, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais no âmbito do Município de Paulo Afonso/BA, e em seu regulamento, o Decreto Municipal nº 5.992, de 2023, bem como na Lei Federal nº 9.637/1998 e no Contrato de Gestão nº 005/2025, firmado entre a S3 GESTÃO EM SAÚDE e o ESTADO DA BAHIA por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB.

A contratação será regida por normas de direito privado, sem vínculo empregatício ou funcional com a S3 GESTÃO EM SAÚDE ou com o ente público contratante, observada a prestação autônoma e a independência técnica da empresa contratada, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do **26/09/2025 a 30/09/2025**.

1.2. A data limite para o envio dos documentos da habilitação e da proposta será a até às 23:59h do dia **30/09/2025**

1.3. O envio dos documentos e proposta deve ser por e-mail eletrônico para o endereço: **contratos.sede@s3saude.com.br**.



GESTÃO EM SAÚDE

1.4. Não serão considerados documentos e propostas enviados após o horário e data informada no item 1.2.

1.5. Após publicação do resultado, disponível no site **www.s3saude.org.br**, a empresa vencedora será convocada em até **5 (cinco)** dias úteis.

1.6. Previsão de início: **10/2025**.

1.7 Dúvidas esclarecimentos ou questionamentos deverão ser para o e-mail **contratos.sede@s3saude.com.br**.

1.8. Inserir no assunto do e-mail enviado com documentos e propostas o **NÚMERO DO PROCESSO SELETIVO** informado no site e no cabeçalho deste documento a qual participará.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a **S3 GESTÃO EM SAÚDE** que atuem em atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

2.2. Não será admitida a participação, nesta contratação, de pessoas jurídicas:

2.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, com registro em cadastros oficiais como CEIS ou CNEP, ou que estejam com restrições de idoneidade em virtude de decisão administrativa ou judicial transitada em julgado.

2.2.2. Que tenham sido condenadas por infração ambiental com sanção impeditiva de contratar com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 9.605/1998.

2.2.3. Que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por ato doloso de improbidade administrativa, com sanção expressa de proibição de contratar com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021.

2.2.4. Que estejam suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por violação às normas de transparência e acesso à informação previstas na Lei Federal nº 12.527/2011.

2.2.5. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com gestores da **S3 GESTÃO EM SAÚDE** ou da gestão municipal.



GESTÃO EM SAÚDE

2.2.6. Que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, sem que se caracterize independência operacional ou concorrência real entre as propostas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O julgamento das cotações se processará mediante comparação dos preços apresentados e, do Participante com o Menor Preço, será realizado o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

- Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- b) As últimas alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- c) Documentos do Representante Legal (RG e CPF);
- d) Procuração dos respectivos representantes (se couber);
- e) E-mail do representante legal da empresa;

- Qualificação Técnica, será exigida:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo, ou tenha profissional com experiência na área comprovada.
- b) Alvará/Licença Sanitária expedida pelo órgão competente, do ano vigente, para atuar como empresa especializada na prestação de serviço objeto deste processo seletivo se a atividade exigir.
- c) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão autorizador.

- Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);



GESTÃO EM SAÚDE

- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);
- c) Certidão negativa de débitos do FGTS (CRF FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, conjunta INSS (CND Federal);
- e) Certidão negativa de débito Estaduais (CND Estadual);
- f) Certidão negativa de débitos municipais (CND Municipal);
- g) Licença Sanitária/Alvará de Funcionamento expedido pela prefeitura do Município em que estiver localizado o estabelecimento prestador do serviço.
- h) Registro no órgão regulamentador pertinente à empresa.

4. JULGAMENTO E ANÁLISE

4.1 O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes no Edital, **Termo de Referência** e anexos.

4.2 Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo.
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados neste e no Edital.
- c) Com preços manifestamente incompatíveis com os valores praticados no mercado ou inexequíveis à luz da razoabilidade técnico-operacional.
- d) Cujos registros cadastrais, inclusive CNAE, não sejam compatíveis com o objeto, salvo demonstração suficiente da capacidade técnica para sua execução.

4.3 Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor valor GLOBAL, desde que atendidos integralmente os critérios técnicos e de habilitação definidos neste edital.

4.4 A **S3 GESTÃO EM SAÚDE** publicará em seu website institucional **www.s3saude.org.br** a empresa vencedora.

4.5 A **S3 GESTÃO EM SAÚDE** poderá, mediante decisão fundamentada e antes da assinatura do contrato, cancelar o processo seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

4.6 Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso pelo e-mail: contratos.sede@s3saude.com.br, contendo



GESTÃO EM SAÚDE

qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Gestão de Contratos no prazo de até 07 (sete) dias úteis.

4.7 Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes deste Processo Seletivo serão formalizadas por meio da assinatura de contrato escrito, que integrará, para todos os fins, o Edital, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta da empresa contratada, no que couber, ainda que não transcritos. A vigência contratual será definida no instrumento, observados os limites estabelecidos no Contrato de Gestão nº 005/2025 e nas normas internas da S3 GESTÃO EM SAÚDE.

5.2 A empresa classificada em primeiro lugar será convocada por escrito para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal e jurídica. Estando válidas, será concedido o prazo de até 72 (setenta e duas) para assinatura do contrato. O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar a perda do direito à contratação, com a convocação da empresa classificada em posição subsequente.

5.3. A minuta poderá, a critério da **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, ser encaminhada por e-mail.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. É facultado à **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.2. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no endereço eletrônico www.s3saude.org.br.

6.3. Os casos omissos serão analisados pela **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e o interesse público na contratação.



GESTÃO EM SAÚDE

6.4 O participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo, bem como pela regular execução do objeto contratado. A falsidade de documentos ou informações implicará a imediata desclassificação ou, se já contratado, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.5. Não serão aceitas propostas que apresentem preços incompatíveis com os preços executados pelo mercado e pela atividade exercida.

6.6 É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial ou quaisquer alterações societárias relevantes (como fusão, cisão ou incorporação) dependerão de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, mediante demonstração de manutenção da capacidade técnica e das condições de execução contratual.

6.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar à Coordenação de Contratos da **CONTRATANTE** todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

6.8. Integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Salvador, 26 de setembro de 2025.

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3
GESTÃO EM SAÚDE**



GESTÃO EM SAÚDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção periódica preventiva e corretiva de alarme de incêndio**, a fim de atender as necessidades relativas à Gestão, Operacionalização e Execução das ações e Serviços de Saúde da Unidade **HOSPITAL PAULO AFONSO**, observando-se o regime de prestação autônoma, não exclusiva e sem vínculo funcional com a contratante.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A S3 GESTÃO EM SAÚDE realiza a gestão do **HOSPITAL PAULO AFONSO** através do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2025**, firmado entre a **S3 GESTÃO EM SAÚDE** e o **ESTADO DA BAHIA** por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**, que tem como objeto implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da unidade localizada na cidade de **PAULO AFONSO/BA**.

2.2. Dada a necessidade de implantação para estrutura e segurança no **HOSPITAL PAULO AFONSO - HPA**, a contratação se justifica em razão da observância de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência bem como, em critérios técnicos.

2.3. A execução dos serviços acima descritos, é de extrema importância e sua falta ou má execução impactam diretamente na segurança dos pacientes, colaboradores e demais pessoas.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços solicitados neste Contrato deverão ser executados, no mínimo, de acordo com o exposto abaixo, podendo haver outros aqui não listados, mas que sejam essenciais a uma perfeita execução dos serviços, devendo o fornecedor executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados neste instrumento, ou seja, os quantitativos e as especificações podem ser alterados de acordo com a taxa de ocupação do **HOSPITAL PAULO AFONSO - HPA** ou conforme a solicitação da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE**

➤ Objetivo do Serviço

Assegurar que todos os componentes do sistema de prevenção e combate a incêndio estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e



GESTÃO EM SAÚDE

conformidade técnica, garantindo resposta imediata e eficaz em situações de emergência, conforme requisitos legais e de segurança hospitalar.

➤ **Escopo dos Serviços**

Os serviços compreenderão, entre outros, os seguintes itens e atividades:

a) Sistema de Hidrantes e Mangotinhos

- Inspeção das válvulas, registros, adaptadores, tampões, uniões e mangueiras;
- Testes de pressão e vazão nas saídas de hidrantes e pontos de tomada d'água;
- Verificação da bomba de incêndio e do sistema de acionamento automático e manual;
- Limpeza das caixas de abrigo e sinalização de identificação.

b) Extintores de Incêndio

- Inspeção visual e funcional de todos os extintores portáteis e sobre rodas;
- Conferência da validade da carga, lacres, pinos, manômetros e rótulos;
- Garantia de que os equipamentos estejam sinalizados, fixados e em locais de fácil acesso, conforme a NBR 12693;
- Substituição de extintores vencidos ou danificados, quando necessário.

c) Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio

- Verificação do painel de alarme, detectores de fumaça, detectores térmicos, acionadores manuais e sirenes;
- Teste de comunicação entre dispositivos e central de alarme;
- Limpeza e calibração de sensores;
- Simulação de acionamento geral para garantir resposta imediata e audível em toda a unidade.

d) Iluminação e Sinalização de Emergência

- Inspeção das luminárias de emergência, sinalizações fotoluminescentes e rotas de fuga;
- Teste de autonomia de baterias e substituição quando necessário;
- Verificação de placas indicativas, saídas de emergência e rota de evacuação conforme exigências legais.

e) Sistema de Sprinklers (quando aplicável)

- Verificação de bicos e válvulas de controle, integridade das tubulações e conexões;
- Testes de funcionamento e pressão na linha;
- Limpeza de difusores e avaliação de obstruções.

➤ **Responsabilidades da Contratada**

A empresa contratada será responsável por:

- Executar todos os serviços conforme normas da ABNT, INMETRO e Corpo de Bombeiros;
- Garantir o funcionamento pleno e seguro de todos os dispositivos de combate a incêndio;
- Utilizar equipamentos e materiais certificados e homologados;
- Disponibilizar profissionais qualificados e certificados em sistemas de segurança contra incêndio;



GESTÃO EM SAÚDE

- Emitir relatórios técnicos detalhados após cada manutenção, contendo data, local, equipamentos inspecionados, resultados dos testes e eventuais irregularidades detectadas;
- Comunicar imediatamente à contratante qualquer risco ou falha grave identificada;
- Responsabilizar-se por danos decorrentes de falhas de manutenção ou serviços inadequados.

➤ **Responsabilidades da Contratante**

- Garantir o acesso às áreas e equipamentos para realização das manutenções;
- Informar previamente sobre restrições de horário e funcionamento da unidade;
- Acompanhar e validar os relatórios e laudos técnicos apresentados pela contratada;
- Providenciar a correção de eventuais falhas estruturais que comprometam o desempenho do sistema.

➤ **Frequência Recomendada**

- Mensal: inspeção visual de todos os equipamentos e dispositivos;
- Trimestral: testes operacionais dos sistemas de alarme e hidrantes;
- Semestral: verificação detalhada do sistema de bombas, iluminação e sinalização;
- Anual: revisão completa de todos os sistemas, com testes de desempenho, calibração e substituição de componentes vencidos ou danificados.

➤ **Resultados Esperados**

- Sistema de prevenção e combate a incêndio 100% operacional e certificado;
- Conformidade técnica com as normas de segurança do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária;
- Ambiente seguro para pacientes, profissionais e visitantes;
- Redução de riscos de sinistros e aumento da confiabilidade das instalações.

3.2 Estes serviços prestados não estão inclusos materiais, equipamentos. Se necessária substituição de equipamentos ou de fiação será cobrado em um novo orçamento que deverá ser previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Utilizar as melhores técnicas e práticas disponíveis para a execução do objeto do presente contrato;
- b) Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato;
- c) Comunicar prontamente, por escrito, a **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços **CONTRATADOS**;
- d) Manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal,



GESTÃO EM SAÚDE

- qualificação técnica e cumprimento da proposta;
- e) Observar as melhores técnicas disponíveis, garantido que seu sistema funcione adequadamente para a execução das funções para as quais foi projetado;
 - f) Garantir que todas as atribuições e responsabilidades profissionais estejam formalmente designadas, descritas, divulgadas e compreendidas pelos envolvidos na atividade em questão;
 - g) Cumprir todas as normas de segurança atinentes a sua área de atuação;
 - h) Responsabilizar-se pela prevenção e identificação de fraudes e erros inerentes à sua atuação junto ao **CONTRATANTE**;
 - i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, do Contratante;
 - j) Dar esclarecimento sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;
 - k) Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato;
 - l) Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o **CONTRATADO**;
 - m) Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de inexecução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
 - n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**;
 - o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços
 - p) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.
 - q) Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de sua especialidade e obedecer às normas vigentes;
 - r) Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao **CONTRATANTE**, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
 - s) A equipe designada pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços deverá portar e utilizar, obrigatoriamente, e de acordo com as Normas Regulamentadoras pertinentes, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs



GESTÃO EM SAÚDE

e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais, bem como os exigidos pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - DSST do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, observando, especialmente, as normas relacionadas com a segurança, higiene e medicina do trabalho. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;

- t) Fazer com que seus funcionários se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por esse exigido, bem como manter seus profissionais devidamente uniformizados e identificados;
- u) Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança de seus funcionários, dos servidores e usuários do espaço físico da **CONTRATANTE**, bem como adotar as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;
- v) Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pela ANVISA;
- w) A **CONTRATADA** deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**, as suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços quanto as quantidades, prazos e especificações, notificando a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias caso observado não conformidade para o efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer material que não atendam as especificações contidas no presente Contrato. Caso não sejam corrigidas as não conformidades em tempo hábil, cabe a **CONTRATANTE** aplicar as devidas sanções penais;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos em tempo hábil, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** para o melhor cumprimento do Contrato;
- c) Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos quais as unidades estejam vinculadas ou subordinadas;
- d) Glosar do valor do contrato eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais, gerada e não adimplidos pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- f) Zelar para que os serviços **CONTRATADOS** sejam executados com diligência e



GESTÃO EM SAÚDE

perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação profissional de saúde paciente, bem como na conduta diagnóstica e terapêutica, adotada pela CONTRATADA, desde que consentânea com a ética e o saber científico preconizado na atualidade.

6. DO PAGAMENTO

6.1. As faturas deverão ser emitidas por meio de Nota Fiscal eletrônica até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. O pagamento será realizado até o dia 20 (vinte) do mesmo mês, desde que haja a entrega integral da documentação exigida e aprovação expressa da prestação pela **CONTRATANTE**, devendo ser conjuntamente apresentados os seguintes documentos:

a) Relatório de evidências e nota de faturamento/memória de cálculo, cancelados pela **CONTRATANTE**;

b) Relatório das atividades desempenhadas;

c) A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

d) A **CONTRATADA** declara estar ciente de que a **CONTRATANTE** efetuará a retenção dos tributos legalmente exigíveis (ISS, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS), conforme o regime tributário declarado na Nota Fiscal. Nos casos de dispensa de retenção, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos comprobatórios atualizados que justifiquem o enquadramento em regime diferenciado, como Simples Nacional ou sociedade uniprofissional, sob pena de suspensão do pagamento.

e) Em caso de inconsistência na emissão dos documentos elencados no item 5.1, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da sua reapresentação, desde que as inconformidades estejam devidamente sanadas.

6.2. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** estão condicionados ao efetivo recebimento, por parte da **CONTRATANTE**, dos recursos financeiros transferidos pelo Município de Paulo Afonso/BA no âmbito do Contrato de Gestão nº 005/2025.



GESTÃO EM SAÚDE

6.3. A **CONTRATADA** declara, desde já, estar ciente de que a **CONTRATANTE** não será responsável por eventuais atrasos de pagamento decorrentes de inadimplemento do Município, renunciando expressamente a qualquer direito a indenizações, penalidades, encargos moratórios ou compensações por esse motivo. Esta cláusula constitui condição essencial da contratação e reflete o modelo de gestão pactuado com o Poder Público.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por meio de termo aditivo, por períodos sucessivos, desde que observadas a conveniência técnica, a vantajosidade econômica e a disponibilidade orçamentária, respeitado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 005/2025 firmado entre a **S3 GESTÃO EM SAÚDE** e o **ESTADO DA BAHIA** por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB**.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente datada, rubricada e assinada por representante legal, contendo valores unitários, mensais e globais por serviço, expressos com duas casas decimais, em moeda corrente nacional.

8.2 Os preços ofertados deverão englobar todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, obrigações previstas em convenções coletivas, despesas administrativas, transporte, alimentação, equipamentos, uniformes, insumos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas, inclusive margem de lucro, sem qualquer possibilidade de pleito adicional a esse título.

8.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante os primeiros 30 (trinta) dias de vigência contratual, salvo nas hipóteses legalmente previstas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa formal e aprovação da **CONTRATANTE**.

8.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.



GESTÃO EM SAÚDE

8.5 A inobservância de qualquer das condições estabelecidas neste item implicará a imediata desclassificação da proposta, independentemente de notificação prévia.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por todos os encargos decorrentes da legislação fiscal, previdenciária, trabalhista e social relacionados aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade à **CONTRATANTE**.

9.2 Os profissionais da **CONTRATADA** deverão observar integralmente as normas de conduta, segurança e funcionamento interno estabelecidas pela **CONTRATANTE** no ambiente da unidade.

9.3 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar à **CONTRATADA** os comprovantes de adimplemento das obrigações legais, especialmente as relacionadas a encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

9.4 Todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive aqueles decorrentes de sua opção tributária.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A divulgação deste Termo de Referência não implica, por parte da **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, a obrigação de contratação integral do objeto, podendo esta optar pela contratação parcial ou pela não contratação, conforme critérios de conveniência e oportunidade, devidamente justificados.

10.2 Serão desconsideradas as propostas que apresentem preços unitários ou globais irrisórios, simbólicos ou com valores zerados, ou que, de qualquer forma, se revelem incompatíveis com os custos efetivos de mercado para a execução adequada do objeto

Salvador/BA, 26 de setembro de 2025

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3
GESTÃO EM SAÚDE**